Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

A desinformação em tempos de midiatização: as implicações das *deepfakes* na democracia brasileira[1]

Disinformation in times of mediatization: the implications of deepfakes for Brazilian democracy

Jeaniel Carlos Magno
Geraldo Magela Pieroni

Palavras-chave: Democracia; Midiatização; Ciberespaço; Deepfake; Desinformação.

1 Introdução

Na nota introdutória da obra *Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias*, o autor e sociólogo francês Dominique Wolton (2000) considera a comunicação como uma demanda teórica e científica substancial e também como um front político e cultural basilar, visto que enrelaça os aspectos antropológicos, os princípios e as técnicas, as aspirações e os valores. Por ter um sentido normativo e um funcional, o autor propões que a comunicação seja pensada como sendo a base da modernidade, ou seja, inerente ao tardio movimento de autossuficiência do individuo e do surgimento da democracia. Ora porque se espera que a liberdade de informação e de comunicação seja o eixo de todas as relações sociais e políticas entre indivíduos livres. Ora porque ela precisa administrar, regularmente, no meio da nossa sociedade individualista de massa 2 fatores paradoxais: a liberdade individual e a igualdade de todos, heranças políticas dos séculos XVIII e XIX. Ora porque a comunicação é indispensável para que se constitua a democracia de massa.

[1]Trabalho apresentado ao VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais. POSCOM-UFSM. Santa Maria, RS.

Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

Passados 23 anos da criação do estatuto acima e do lançamento das hipóteses levantadas por Wolton (2002) sobre o lugar da comunicação na sociedade moderna. Se o desafio da comunicação é administrar as diferenças entre os indivíduos e as coletividades que coabitam o universo da Internet. Confrontar a comunicação em suas instâncias técnica, cultural e social com um olhar de conjunto da sociedade, é o motor analítico ideal para isolar as questões relevantes das incertas, desenvolve Wolton (2002). Em tempos de midiatização profunda na cultura brasileira, partindo do pressuposto que todas as transformações recentes ocorridas no mundo, sobretudo às de caráter tecnológico no âmbito da comunicação atravessam fronteiras continentais, socioculturais e geopolíticas: os efeitos desses eventos sobre o sentido de democracia em vigor podem edificar na sociedade contemporânea global um olhar depreciativo e antidemocrático sobre o tema.

Tendo como pano de fundo o que foi destacado nas linhas anteriores - este artigo trata especificamente os efeitos colaterais que a comunicação via *deepfakes* pode causar à democracia brasileira, em termos de ríscos a sua credibilidade, eficiência e eficácia.

Se o fenômeno das *fakenews* foi o centro das atenções do front democrático no combate à desinformação nas eleições de 2022, baseado nos fatos ocorridos no pleito de 2018, outro recurso testado na época ganha destaque hoje: as *deepfakes*, um meio virtual que edita vídeos e vozes no intuito de substituir a imagem e o áudio real pelo falso, através de Inteligência Artificial (IA), conciliando assim as imagens aos sons humanos. (COSTA, 2020).

Com isto, a relevância em apurar as possíveis implicações do uso desmedido deste recurso tecnológico no atual cenário sócio-político e econômico, está nos efeitos disto à democracia. O objetivo então é analisar como o sentido de democracia edificado nas bases de um Estado Democrático de Direito pode ser impactado por um aparato comunicacional chamado *deepfake* ou falsificação profunda, traduzindo do inglês. Então, como orientação metodológica, pretente-se utilizar literaturas que tratam os temas aqui entrelaçados, na intenção de mostrar casos recentes trazidos à tona para efeito de reflexão.

Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

De antemão, sem depreciar seu valor, pode-se dizer que para além do combate ao uso inconsequente da ferramenta *deepfake,* o enfrentamento à aplicação deste meio como instrumento para fins antidemocráticos é o enfoque. Pois como recurso comunicacional, tanto pode estar a serviço da democracia, incentivando e propagando seus feitos, como pode tornar-se uma força antidemocrática muito perigosa, baseado em Gomes (2018).

2 Princípios fundadores da democracia moderna vs Estado de Direito no Brasil

O eixo de estudo proposto para esta seção centra o enfoque nas características fundadoras acerca da democracia moderna. Sem a pretensão de esgotar o tema, o intuito é trazer conceitos convergentes e aspectos gerais como: pontos vulneráveis que podem depreciar a democracia e outros que podem justificam sua razão de existir. O foco é reunir contribuições teóricas e conceituais convergentes sobre um tema transdisciplinar, logo, apreciado por várias áreas do saber (filosofia, sociologia, ciências políticas), como saída para orientar a análise e apoiar uma agenda comprometida com a proteção dos direitos fundamentais, esperados em uma democracia constitucional, segundo Rosenfeld (2004).

Com efeito, uma das características fundadora sobre democracia, defendida pela teórica política Hannah Arendt (2014), é a existência de um espaço público compreendido como o campo em que as pessoas se engajam em ações políticas, como debates públicos, deliberações e tomadas de decisões coletivas. O principal traço da ação neste espaço é a igualdade e o livre pensamento. Arendt realça que a esfera pública foi crucial não só para o surgimento da democracia e para a vida política, mas para a sua manutenção, pois permite que os cidadãos exerçam sua liberdade e participem na construção de um mundo comum. Eis a importância da ação coletiva, do discurso público e do engajamento político para a criação de um espaço público vibrante e democrático, esclarece Arendt (2014).

Do ponto forte, ao vulnerável, vale realçar que ações orquestradas para deteriorar aos poucos o regime democrático, fixam no inconsciente coletivo a visão de que o regime não se traduz em resultado prático no dia a dia das pessoas, adverte Przeworski (2020).

Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

3 A difusão das *deepfakes* no ciberespaço em tempos de midiatização profunda

Um enfoque nesta seção é refletir sobre as transformações que o desenvolvimento acentuado da internet e as ferramentas técnicas e tecnológicas propiciam atualmente, em termos comunicacionais para fomentar a interação humana. Em especial, porque cada vez mais nossas práticas comunicativas diárias são ininterruptas e recursivamente estreitadas através das mídias e alteradas em suas dinâmicas e disposições, colaborando assim para a edificação do mundo social, baseado nos aportes teóricos de Couldry (2020). Trata-se, pois de um processo gradual mais intenso da interdependência de qualidade tecnológica, sobretudo marcado profundamente por práticas de usuários que trafegam por distintas mídias, a partir de Couldry (2020), no que tange ao significado de midiatização profunda.

Um segundo enfoque aborda o conceito de ciberespaço, onde o "ciberespaço se constrói em sistema de sistemas, mas, por esse mesmo fato, é também o sistema do caos", previne Levy (1999, p. 111). Trata-se, pois, partir do mais simples ao mais complexo para explicar três leis que norteiam o crescimento inicial do ciberespaço, segundo Levy: a interconexão, a criação de comunidades virtuais e a inteligência coletiva.

Um terceiro eixo no estudo cobre a difusão das *deepfakes,* nesse "espaço do caos", criadas pela IA, a partir dos aportes de Costa (2020) e Rudnitzki (2020), para demonstrar as implicações do recurso no circuito de comunicação por onde trafega como dispositivo interacional, escorado em Braga (2017a e 2017b). Complementando assim a atmosfera na qual a democracia está sendo testada, agora, também, pelos efeitos das *deepfakes*

4 Democracia e o combate às *deepfake* que visam a propagação da desinformação

Vale realçar que em uma votação, disputa-se, basicamente, mandatos públicos. "Mas, também, disputam-se os corações e as mentes dos eleitores, e, como é cada vez mais claro, disputam-se narrativas, interpretações de fatos e histórias", esclarecem Gomes e Dourado (2019, p. 34).

Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

Nesta esteira, trata-se, portanto, de construir relatos previsivelmente factuais e simultaneamente concorrer com os relatos discrepantes no domínio da atenção pública. Seja pela autenticidade da narração. Seja pela existência real dos fatos descritos, apontam Gomes e Dourado (2019). Porque cada vez mais e mais exigências de verdade surgem e também, mais e mais mentiras sobre a história, previsivelmente, absorvem o controle dos acontecimentos da política, esclarecem Gomes e Dourado (2019). Condição que se aplica tanto às *fakenews* como às *deepfakes* ou quaisquer instrumentos que visem a depreciação da ideia de democracia, ou seja, desqualificar suas instituições e sua razão de existir.

5 Desenho metodológico e os casos em tela sob análise

Apresentado o arranjo teórico para o estudo e o caminho a ser percorrido na investigação, o esquema metodológico planejado tem como ponto de partida apresentar exemplos de casos em que as *deepfakes* foram empregues de modo pedagógico e, assim, demonstrar os perigos do uso inconsequente ou tendencioso, capazes de colocar em risco a democracia, baseado nas pesquisas realizadas por Rudnitzki (2020). Na mesma esteira, o presente estudo propões levantar novos casos em que as *deepfakes* colocam em xeque os fundamentos que sustentam a democracia e suas instituições, por exemplo: as eleições

Vale destacar que a natureza da pesquisa é exploratória, a abordagem é qualitativa, e a seleção dos casos a serem mostrados baseia-se em indícios que possam colocar em risco à democracia e suas premissas, apoiado no paradígma indiciário, em Braga (2008).

5 Considerações

Enfim, o que se propõe no artigo é despertar reflexão sobre os temas envolvidos e apontar para um fenômeno que requer novas e aprofundadas investigações capazes de evidênciar pontos que denotem a importância social das *deepfakes* e seus limites também.

Anais de Resumos Expandidos
VI Seminário Internacional de Pesquisas em Midiatização e Processos Sociais
ISSN 2675-4169 Vol. 1, N. 6 (2024)

Por último, com a pesquisa em andamento, a motivação do estudo tem como pano de fundo monitorar preventiva e continuadamente fatores que possam colocar em risco à democracia e o Estado Democratico de Direito Brasileiro. E, nisto as *deepfakes* apontam indícios que, instrumentalizar recursos da IA em benefício de terceiros, representam uma séria ameaça à democracia.

Referências

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 11. ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

BRAGA, José Luiz. **Comunicação, disciplina indiciária**. MATRIZes, v. 1, n. 2, p. 73-88, abr. 2008.

BRAGA. J.L. 2017a. Dispositivos Interacionais. Em: BRAGA, J.L., et al. (Org.). **Matrizes interacionais**: a comunicação constrói a sociedade [online]. Campina Grande: EDUEPB, 449 p. https://doi.org/10.7476/9788578795726. p. 17-41.

BRAGA. J.L. 2017b. Circuitos de Comunicação. In: BRAGA, J.L., et al. (Org.). **Matrizes interacionais**: a comunicação constrói a sociedade [online]. Campina Grande: EDUEPB, 449 p. https://doi.org/10.7476/9788578795726. p. 43-64.

COSTA, Claudia. **Cada vez mais sofisticados, "deepfakes" vieram para ficar**. USP, 2020. Disponível em: https://jornal.usp.br/cultura/cada-vez-mais-sofisticados-deepfakes-vieram-para-ficar/. Acesso em: 04/03/2024.

COULDRY, Nick. 2020. **A construção mediada da realidade** / Nick Couldry, Andreas Hepp; tradução Luzia Araújo. – São Leopoldo, RS: Ed. UNISINOS, 346 p.

GOMES, W. Por que a comunicação é tão importante quando se pensa na democracia? In: MENDONÇA; CUNHA. (orgs.) **Introdução à teoria democrática**: conceitos, histórias, instituições e questões transversais. Belo Horizonte: UFMG, 2018, p. 335-348.

GOMES, W.; DOURADO, T. M. S. G. **Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. Estudos de Jornalismo e Mídia**, v. 16, p. 33-45, 2019.

LÉVY, P. **Cibercultura**. Trad. Carlos I. da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999. 264 p.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Trad. Berilo Vargas. – 1ª ed. RJ: Zahar, 2020

ROSENFELD, Michel. **A identidade do sujeito constitucional e o estado democrático de direito**. Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, v. 7, n. 12, p. 11-63, jan. /jun. 2004.

RUDNITZKI, Ethel. **Yes, nós temos deepfake**: brasileiros são o 2º maior público de aplicativo que "troca rostos" de políticos e celebridades. Pública, 2020. Disponível em: https://apublica.org/2020/08/yes-nos-temos-deepfake-brasileiros-sao-o-2o-maior-publicode-aplicativo-que-troca-rostos-de-politicos-e-celebridades/ Acesso: 04/03/2024.

WOLTOM. Dominique. **Internet, e depois?** Uma teoria crítica das novas mídias / Dominique Wolton; trad. Isabel Crossetti – Porto Alegre: Sulinas. 2003. 232p.